



## RESOLUÇÃO N° 12 DE 25 DE SEEMBRO DE 2025.

**Dispõe sobre a criação da comissão para plano de aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDICAD).**

Dispõe sobre a criação da Comissão responsável pela elaboração do Plano de aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e com a Lei Municipal nº 4.735, de 23 de agosto de 2018, que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAD,

Considerando a necessidade de planejar e direcionar a utilização dos recursos do Fundo, de acordo com as demandas e prioridades do município;

Considerando a importância de garantir a aplicação adequada, transparente e eficiente dos recursos do Fundo, conforme as deliberações do colegiado;

Considerando a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em 25 de agosto de 2025, na qual foi proposta e aprovada a criação de uma Comissão para a elaboração do referido plano;

**Resolve:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Elaboração do Plano de Liberação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAD, com a finalidade de planejar, propor e sistematizar critérios e diretrizes para o uso dos recursos do Fundo, conforme as demandas e prioridades do município.

**Art. 2º** Ficam designados como membros da referida Comissão os seguintes conselheiros e representantes:

I – Gabriela Alves Pereira;

II – Robson André Silva;



III – Cláudia Regina de Almeida;

IV – Érika Barros S. Costa;

V – Paola Vilela Magalhães Cruz.

VI – Maria Terezinha Gonçalves Barros;

**Art. 3º** A Comissão deverá reunir-se periodicamente para discutir, elaborar e apresentar a proposta do Plano de Liberação do Fundo ao plenário do CMDCA, para apreciação e deliberação final.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 25 de setembro de 2025.



Robson André Silva  
Presidente do CMDCA